



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno ____ de ____ de ____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº.006/2025

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NEPOMUCENO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA QUALIFICAR O SERVIÇO SOCOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM DESPESAS DE CAPITAL, PARA ADQUIRIR BENS PERMANENTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, § 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 18, do Decreto Municipal nº 862/2017

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Nepomuceno/MG que oferta serviços socioassistenciais para as pessoas com deficiência.

Considerando que em consulta no cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, a entidade tem os seguintes serviços e programas

Assinatura

Assinatura



cadastrados: programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; acolhimento institucional, na modalidade de casa lar; e o serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Centro Dia.

Desta forma como a instituição é pioneira no atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no município, e filiada na Federação Estadual das APAEs do Estado de MG- FEAPAES, onde a mesma definiu como prioridade de gestão no triênio 2015-2017, a inflexão da centralidade da Educação Especial para a Assistência Social, a APAE local reestruturou os serviços ofertados na modalidade Centro Dia.

O Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 1987, oferecendo um serviço de média complexidade. Através do Centro-Dia é disponibilizado um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas de convivência e autonomia; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares, dentre outras atividades que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

Diante da oferta direta do serviço para a pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, também é possível a diminuição da sobrecarga de cuidados pelo cuidador familiar. Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos seus outros papéis sociais com o de cuidado. Assim no momento em que a pessoa com deficiência esta dentro do serviço, o cuidador tem um tempo livre para seu autocuidado.

Depto



O conteúdo de normatização da Assistência Social idealizados pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS encontram-se materializados, inicialmente, na Política Nacional de Assistência Social/2004, aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145 de 15/10/2004. Esses documentos trazem a perspectiva de incluir os invisíveis; conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais e as possibilidades de enfrentá-las; a capacidade de captar as diferenças sociais, de entender que a população tem necessidades, mas, também, possibilidades e capacidades a serem desenvolvidas, levando em conta as vertentes de proteção social. Além disso, os documentos define o porte dos municípios por tamanho da população; garante a segurança de sobrevivência, acolhida, convívio ou vivência familiar; a organização de serviços por tipo de proteção (básica e especial) e por níveis de complexidade, tendo na família o foco de atenção e no território a base de sua organização.

Desta forma, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE tem garantido o cumprimento das normas estabelecidos nos regulamentos jurídicos que regulam a Política Pública de Assistência Social, prezando pela qualidade dos serviços prestados e, também, pela qualidade de vida das pessoas atendidas.

Sabemos que é dever do Estado garantir que o artigo 6º da Constituição Federal, seja implementado, onde define quais são os direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de uma parceria, através de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a estes assistidos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

A presente parceria é para concessão de contribuição, decorrente do plano de trabalho número 4251001231/2024 autorizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, para custear despesas relacionadas à investimentos na para melhoria dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição.

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da

Depto



despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fim de possibilitar o exercício da cidadania.

O plano de trabalho número 4251001231/2024, autorizado pela SEDESE, identifica expressamente a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Portanto, a parceria a ser firmada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, através de Termo de Colaboração, é inexigível de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, com sede na Rua Maria Negra de Sá nº 52, Bairro Marciolândia, é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, fundada em 1986, declarada de utilidade pública, que vem oferecendo serviço de média complexidade.

O Serviço de média complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias de jovens e adultos que se encontram em situação de dependência de cuidados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Os serviços ofertados trabalham socialização de jovens e adultos que não estão em idade escolar ofertados pela instituição. As atividades desempenhadas são através de atividades do cotidiano, para trabalhar autonomia e emancipação do indivíduo.

O Centro-dia de Referência oferece uma atenção à pessoa com deficiência em situação de dependência, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

A referida organização da sociedade civil já recebe subvenção social do Município de Nepomuceno há mais de 10 (dez) anos, recurso público que tem



contribuído significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento e acompanhamento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias através do Centro Dia (média complexidade).

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

Além de tudo, a emenda parlamentar número 202439600016 identifica expressamente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE como beneficiária do recurso.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços especializados de atendimento e acompanhamento de média complexidade a pessoa com deficiência no valor estimado de R\$ 124.887,00 (Cento e Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais) previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica: 3.3.50.41.00.00.00.00.2661 CONTRIBUIÇÃO.

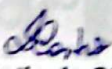
Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.



Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 05 de junho de 2025.


Flávia Cíntia de Oliveira Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social